

Laboratório de Teoria Social, Filosofia e Psicanálise (LATESFIP/USP)

Cap. 1 – Da denominação, sede, objeto e duração

Art 1. O Laboratório de Teoria Social, Filosofia e Psicanálise é um Laboratório científico (Centro de pesquisa) interdepartamental vinculado ao Departamento de Filosofia e ao Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (USP)

Art 2. O LATESFIP tem por objetivo fornecer o suporte acadêmico para o desenvolvimento de pesquisas interdepartamentais e divulgação científica na área de articulação entre psicanálise, filosofia e teoria social. Desta forma, o Laboratório visa colaborar com a efetivação do ideal de interdisciplinaridade que guia esta Universidade no campo das ciências humanas criando estruturas que levam em conta o potencial de pesquisa em uma área de longa tradição no cenário acadêmico brasileiro e uspiano. Por outro lado, ele visa criar um campo de desenvolvimento e de discussões capaz de colaborar para o fortalecimento de trabalhos dos Programas de Pós-Graduação dos Departamento de Filosofia e Instituto de Psicologia desta Universidade que tenham como foco algum dos aspectos das articulações entre filosofia, psicanálise e teoria social.

Art 3. São atribuições do Laboratório:

- Organizar grupos interdisciplinares de pesquisas em psicanálise, filosofia e teoria social compostos por professores e alunos de mestrado, doutorado e, porventura, iniciação científica dos Departamentos de Filosofia e Instituto de Psicologia da USP. Tais grupos serão responsáveis pela realização de projetos de pesquisa, devidamente aprovados pelo Conselho Consultivo, sob a supervisão de, ao menos, um Professor-doutor.
- Organizar anualmente simpósios e congressos sobre as relações entre psicanálise, filosofia e teoria social que visam colaborar no desenvolvimento de pesquisas na área, assim como divulgar trabalhos feitos por pesquisadores nacionais e internacionais.
- Viabilizar a publicação de pesquisas e artigos de relevância sobre temas vinculados às articulações entre psicanálise, filosofia e teoria social

Art 4. O LATESFIP é constituído com duração indeterminada, dissolvendo-se nas hipóteses previstas no estatuto da USP

CAP. 2 – Dos membros

Art 5. O LATESFIP tem as seguintes categorias de membros:

Membros do Conselho Consultivo
Coordenadores-gerais
Membros associados
Assistentes de pesquisa

Dos Membros do Conselho Consultivo e dos coordenadores-gerais

Art 6. Os membros do Conselho Consultivo são pesquisadores de reconhecida competência das áreas de filosofia, teoria social e psicanálise ou áreas afins. São eles:

- Prof. Emérito Bento Prado Júnior (DF/USP)
- Prof. Doutor Christian Dunker (IP/USP)
- Profa. Doutora Monique David-Ménard (Universidade de Paris VII)
- Prof. Doutor Nelson da Silva Júnior (IP/USP)
- Prof. Doutor Paulo Eduardo Arantes (DF/USP)
- Prof. Emérito Ruy Fausto (DF/USP)
- Prof. Doutor Vladimir Safatle (DF/USP)

Art 7. O Conselho Consultivo elegerá, dentre seus membros, dois coordenadores-gerais (um vinculado ao Departamento de Filosofia e outro vinculado ao Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo) para mandatos renováveis de 3 anos. Os primeiros mandatos serão preenchidos pelos professores: Christian Dunker (IP/USP) e Vladimir Safatle (DF/USP).

Dos membros associados

Art 8. Os membros associados são professores e pesquisadores que preenchem os requisitos do art 6. Tais membros vinculados a projetos de pesquisa em andamento. Este vínculo poderá ser renovado se o membro associado for incorporado a outro projeto de pesquisa.

Dos assistentes de pesquisas e estagiários

Art 9. Podem ser assistentes de pesquisa pós-graduando (mestrandos e doutorandos) que desenvolvam trabalhos de articulação entre filosofia, psicanálise e/ou teoria social. A admissão de assistentes de pesquisa se dá no interior de um projeto de pesquisa e mediante a aprovação pela coordenadoria-geral. Este vínculo poderá ser renovado se o assistente de pesquisa for incorporado a outro projeto de pesquisa.

Art. 10. Podem ser estagiários estudantes de graduação de filosofia, psicologia e ciências sociais. A admissão de estagiários se dá no interior de um projeto de pesquisa e mediante a aprovação pela coordenadoria-geral. Este vínculo poderá ser renovado se o estagiário for incorporado a outro projeto de pesquisa.

Cap. 3 Da estrutura

Art 10. A estrutura do LATESFIP é composta pelo Conselho Consultivo e pela Coordenadoria-geral.

Art 11. Ao Conselho Consultivo compete:

- Escolher e convidar membros do Conselho Consultivo
- Determinar as diretrizes das atividades do Centro de Estudos
- Aprovar as propostas de projetos de pesquisa, as instituições de atividades e publicações
- Aprovar convênios com outras entidades
- Eleger os membros da coordenadoria-geral

Art 12. À coordenadoria-geral compete:

- Gerir a realização dos projetos de pesquisa, seminários, atividades, publicações e convênios
- Aprovar propostas de admissão de membros associados, assistentes de pesquisa e estagiários
- Gerir os processos que permitirão a realização das diretrizes definidas pelo Conselho Consultivo